

LEI Nº 1342, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.310, publicada em 12 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 3º da Lei Municipal de nº 1.310, publicada em 12 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – contar com, no mínimo, os últimos 05 (cinco) anos consecutivos de efetivo exercício na docência, na direção de Unidade escolar, na Gestão municipal das políticas administrativas educacionais ou na coordenação e assessoramento pedagógico, na esfera da educação básica.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará,
em 19 de dezembro de 2022.


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

